



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 718, de 18 de setembro de 2007.

EMENTA: - ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 302 DE 25 DE JUNHO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 302 de 25 de junho de 1997, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar o Programa” Morar Melhor”, que consiste na doação de material de construção até o máximo de 08 (oito) salários para ajudar na construção de habitações e melhoria de residência, segundo as normas estabelecidas nesta Lei.”

“Art. 3º- Fica designada a Secretaria Municipal de Ação Social e cidadania para proceder a à fiscalização do emprego do material doado.”

Art. 2º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de setembro de 2007.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/09/2007.


Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 18/09/2007 SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039